

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO –
I – PAULISTA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA - EIXO
TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 212/2010

PARECER CEE/PE Nº 49/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/05/2011

I - RELATÓRIO:

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – I, credenciado pela Portaria SECTMA nº 074/2008 de 09 de maio de 2008, representado pelo seu Diretor Geral Jânio Janguê Bezerra Diniz, solicita, ao Presidente do CEE/PE, autorização do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, anexando ao Processo os seguintes documentos:

- Ofício ao presidente do CEE/PE (fl.01)
- Folha de informações e despachos (fl.02)
- Portaria SECTMA nº074/08, D.O. Estado de Pernambuco (fl.03)
- Parecer CEE/PE nº36/2008-CEB, Credenciamento do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco - I (fls.04/08)
- Dados da Mantenedora, da Mantida e do Diretor da Mantida (fl.09)
- CNPJ do Centro de Educação Profissional BJ Ltda (fl.10)
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (fl.11)
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fl.12)
- Plano de Curso (fls.13/58)
- Certificados e Diplomas (fls.59/92)
- Plano de Carreira Docente (fls.93/111)
- Modelo de Diploma (fl. 112)
- Ofício nº82/2011 - SE/SEEP para o Presidente do CEE/PE (fl.113)
- Relatório SEEP de Avaliação *in loco* das condições institucionais para credenciamento e autorização de curso (fls.114/117)
- Plano de Curso Reformulado (fls.118/163)
- Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo (fls.164/170).

Através do Ofício nº11/2009, de 13 de outubro de 2010, o Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco - I solicitou ao Presidente do CEE/PE Autorização do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. O Processo foi protocolado no CEE/PE sob o nº212/2010, em 26/10/2010, e designado para esta relatoria em 29/10/2010. Em 03/11/2010 o Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP para as providências quanto à visita *in loco*, pela Comissão de Especialistas, retornando em 24/01/2011, com o relatório da Comissão de Especialistas (fls.113/117) e Plano de Curso Reformulado (fls. 118/163).

II – ANÁLISE:

Identificação da Instituição - O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco estabelecido na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, andar 2 e 3, Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-440, é credenciado para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorizado para ministrar o Curso Técnico em Segurança no Trabalho - Eixo Tecnológico: Saúde, Ambiente e Segurança, conforme Parecer CEE/PE nº 36/2008-CEB, publicado no DOE de 10/05/2008 pela Portaria da SECTMA nº 074/2008 de 09/05/2008.

Plano de Curso e Relatório da Comissão de Especialistas - Após detido exame das peças processuais relativas à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Logística, esta relatoria fundamentou seu parecer nas considerações focadas no Relatório de visita *in loco*, sob a responsabilidade da Comissão de Especialistas designada pela SE, Portaria nº10.086/2010 de 31/12/2010, composta por Maria do Carmo da Silva Apolinário (Coordenadora da Comissão), Domingos Sávio S.Braga (Especialista CRA) e Flávio César da Silva (Especialista Docente) e, também, no Plano de Curso reformulado (fls.118/163)

No Plano de Curso destacamos:

1. **Justificativa:** “A globalização, a mudança no comportamento dos consumidores, a redução do ciclo de vida dos produtos e o enfraquecimento das marcas exigem que as organizações adquiram e desenvolvam novas competências para conquistar e manter clientes”(…) “...ao advento da globalização, fazendo com que as empresas invistam cada vez mais nos seus Centros de Distribuição”(…) “A logística pode dar velocidade e competitividade às organizações”(…) “...o mercado de trabalho da logística tem se valorizado a cada dia, pois os investimentos, tanto da iniciativa privada, como do poder público, têm sido feitos no sentido de ampliar a capacidade das empresas e melhorar a infraestrutura nacional, principalmente da área de transportes”(…) “...o acelerado desenvolvimento industrial de Pernambuco...”
2. **Objetivos:** “Formar profissionais para usar corretamente os procedimentos logísticos com a finalidade de aumentar a competitividade das empresas, integrar as áreas operacionais das organizações, ou seja, o fluxo das informações, dos produtos e dos serviços desde o fornecedor até o consumidor final (...)” além de formar técnicos “criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças da sociedade em constante transformação...”
3. **Princípios Pedagógicos:** a Instituição elenca como princípios norteadores de suas ações pedagógicas, dentre outros:

- ensino aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências;
- leitura crítica da realidade e inclusão construtiva na sociedade da informação e do conhecimento;
- aprendizagem como processo de construção coletiva em situações e ambientes cooperativos;
- compartilhamento da responsabilidade do ensino aprendizagem por professores e alunos;
- respeito à diversidade, valorização da subjetividade e promoção da inclusão;
- ética da identidade, estética da sensibilidade e política da igualdade;
- interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e formação de profissionais polivalentes.

De acordo com a análise e percepção empírica da Comissão de Especialistas cumpre ressaltar:

a) os requisitos de acesso ao curso “dar-se-á pela matrícula realizada no primeiro módulo, ou nos módulos subsequentes, desde que o aluno atenda aos pré-requisitos de aproveitamento de estudos ou experiências anteriores adquiridos, ou alunos transferidos de outras escolas técnicas (o aluno deverá estar matriculado na 2ª série do ensino médio) e o subsequente ao Ensino Médio ou equivalente”;

b) perfil profissional de conclusão “tem coerência com a justificativa, com os objetivos, as competências gerais e específicas (...)”;

c) organização curricular do curso apresenta-se com 3 (três) módulos: Módulo I com 340 horas; o II e o III com 320 horas perfazendo uma carga horária de 980 horas acrescidas de 200 (duzentas) horas de estágio não obrigatório integrando 1080 horas para os alunos que realizarem o referido estágio. Como pode ser constatado na matriz curricular, não foram contemplados os componentes curriculares Ética e Legislação Aplicada à Logística, entretanto consta no Plano de Curso que serão trabalhados da seguinte forma: Ética no Componente Gestão de Pessoas e Legislação Aplicada à Logística nos componentes SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde, Gestão de Transporte, Tributos e Documentos Fiscais e Logística Internacional.

MATRIZ CURRICULAR

Módulos	Componentes Curriculares	CH Módulo I	CH Módulo II	CH Módulo III
MÓDULO I	Introdução à Administração e à logística	60	-	-
	Comunicação Empresarial	40	-	-
	Gestão de Pessoas	40	-	-
	Matemática Aplicada	60	-	-
	Informática Aplicada à Logística	40	-	-
	Marketing Logístico e Elementos do Comércio Eletrônico (E-commerce)	60	-	-
	SMS-Segurança, Meio Ambiente e Saúde.	40		
	CH TOTAL DO MÓDULO I	340 h/a	-	-
MÓDULO II	Tecnologia da Informática Aplicada à Logística	-	40	
	Inglês Técnico Aplicado à Logística	-	40	-
	Administração de Materiais	-	60	-
	Gestão de Qualidade	-	60	-
	Planejamento, Programação e Controle da Produção	-	60	-
	Gestão do transporte	-	60	-
	CH TOTAL DO MÓDULO II	-	320 h/a	-
MÓDULO III	Gestão da Cadeia de Abastecimento (Suplly Chain Management)	-	-	60
	Gestão Estratégica da Armazenagem e Movimentação de Materiais	-	-	60
	Tributos e Documentos Fiscais	-	-	60
	Logística Internacional	-	-	40
	Custos Logísticos	-	-	60
	Logística Reversa	-	-	40
	CH TOTAL DO MÓDULO III	-	-	320 h/a
CARGA HORÁRIA DO CURSO				980 h/a
ESTAGIO CURRICULAR (NÃO OBRIGATÓRIO)				200 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				1180 h/a

d) os critérios de avaliação estão bem definidos. “Será promovido o aluno que obtiver a nota 7,0(sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no módulo. O processo de recuperação ocorrerá para os alunos que não obtiverem uma aprendizagem satisfatória, sendo necessária para que o mesmo vença as dificuldades, devendo alcançar aproveitamento mínimo 5,0 (cinco) para aprovação”;

e) salas de aula, biblioteca e laboratório - as salas de aula comportam até 80 (oitenta) alunos, sendo atendidos 45 alunos por turma, com aeração de ar condicionado, boa iluminação, mobiliário adequado e com recursos multimídia; a biblioteca dispõe de excelente espaço físico, acervo catalogado, computadores, cabines individuais e acervo bibliográfico mínimo; o laboratório pode atender satisfatoriamente até 240(duzentos e quarenta) alunos;

f) pessoal docente e técnico todos com titulação de graduação para a sua área de atuação. A Instituição anexou ao processo planos para os docentes no âmbito da capacitação e carreira;

g) estrutura física – “O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco - I, Paulista, apresenta uma estrutura física excelente, possui três andares com acesso de elevadores e com rampa de acesso na entrada, atendendo plenamente a Lei Federal nº 10.098/2000 de Acessibilidade. Os ambientes de aprendizagem são: Diretoria, Secretaria Escolar, Sala de Arquivo, Sala de Tesouraria, Sala de Professores, 03 salas de Coordenadores, 35 salas de aula, Biblioteca, Auditório, Cantina, 03 Laboratórios de Informática, 01 Laboratório de Enfermagem, 01 Laboratório de Segurança do Trabalho, 06 sanitários masculinos e 06 femininos por andar, além de 02 sanitários para atendimento aos portadores de necessidades especiais...”

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco I, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Paulista/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, 09 de maio de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente